



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

CIENTE

Constituiu do Expediente da Sessão
do dia 25/05/2004

PROJETO DE LEI N° 127 / 2004.

Eilson Pires
Presidente

Autoriza o PODER EXECUTIVO a conceder abono salarial aos Professores Municipais, a conceder reajuste de vencimentos aos demais servidores municipais e a efetuar a reposição do salário mínimo, nas condições que menciona.

A COMISSÃO
De Justiça e Redação e Finanças e
Em 25/05/2004 Orçamento

Eilson Pires
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a conceder aos Professores da Rede Pública Municipal abono salarial de **10% (dez por cento)**, a incidir sobre o vencimento básico do mês de abril de 2004.

Art. 2º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a efetuar a reposição do salário mínimo para os servidores que ganham abaixo de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para o mínimo legal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta LEI correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do exercício de 2004.

Art. 4º - Os reajustes autorizados por esta LEI não abrangem ocupantes de Cargos Comissionados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de Maio de 2004.

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO - Extra

Em 27 de maio de 2004

Eilson Pires
Presidente

PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO

2.ª VOTAÇÃO ÚLTIMA - Extra

Em 27 de maio de 2004

Eilson Pires
Presidente